



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 30

DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de encaminhar, a Vossa Excelência e seus Ilustres pares, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica Municipal, a fim de ser submetido à apreciação dessa Câmara Municipal, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial.

Destarte, roga de Vossas Excelências a necessária colaboração para o seu desenvolvimento, em todos os âmbitos da Administração Municipal, a fim de dar prosseguimento ao Plano de Governo implementado pela atual Administração Municipal.

Certos de que esta propositura receberá a aprovação que lhes é reservada, antecipamos os nossos protestos da mais alta estima e admiração.

Atenciosamente,

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
RECEBIDO

23 / 09 / 21



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 30

DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz, Senhor José Otacílio de Moraes Neto, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais)** criando a seguintes elementos de despesas orçamentárias.

0701.17.511.0062. 2 054	Funcionamento do Sistema de Abastecimento D'água no Município.	
	Fonte: 1001000000-Recursos Ordinários	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	8.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	2.000,00
TOTAL		10.000,00

1102.12.122.0039. 2.087	Funcionamento da Secretaria de Educação.	
	Fonte: 1001000000-Recursos Ordinários	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de despesa de pessoal requisitado.	
TOTAL		30.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos através de anulação parcial de dotação na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme segue abaixo o detalhamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

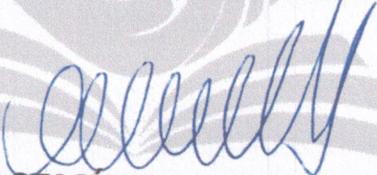


0701.15.452.0059. 2 053	Limpeza de Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros pessoa física Fonte: 1001000000-Recursos Ordinários	40.000,00
TOTAL		40.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 22 de Setembro de 2021.


JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA